

MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Gerson Claro**

1º Vice-Presidente: Deputado **Renato Câmara**

2º Vice-Presidente: Deputado **Zé Teixeira**

3º Vice-Presidente: Deputada **Mara Caseiro**

1º Secretário: Deputado **Paulo Corrêa**

2º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**

3º Secretário: Deputado **Lucas de Lima**

DEPUTADOS – 12ª LEGISLATURA

Antonio Vaz (Republicanos)
Coronel David (PL)
Gerson Claro (PP)
Jamilson Name (PSDB)
João Henrique (PL)
João Mattogrosso (PSDB)
Junior Mochi (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)
Lidio Lopes (Patriota)
Londres Machado (PP)
Lucas de Lima (PDT)
Mara Caseiro (PSDB)
Marcio Fernandes (MDB)
Neno Razuk (PL)
Paulo Corrêa (PSDB)
Pedro Kemp (PT)
Pedrossian Neto (PSD)
Professor Rinaldo (Podemos)
Rafael Tavares (PRTB)
Renato Câmara (MDB)
Roberto Hashioka (União)
Zé Teixeira (PSDB)
Zeca do PT (PT)

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 6.037, de 23 de março de 2023 - anexo da LEI Nº 4.090, de 28 de setembro de 2011

Presidência
1ª Secretária
Secretaria Jurídica e Legislativa
Secretaria de Finanças e Orçamento
Secretaria de Recursos Humanos
Secretaria de Administração e Estrutura
Secretaria de Comunicação Institucional
Controladoria
Ouvidoria
Diretoria da Escola Senador Ramez Tebet
Diretoria de Cerimonial

BLOCOS PARLAMENTARES

BLOCO 1

1	JUNIOR MOCHI		MDB
2	MARCIO FERNANDES	Líder	MDB
3	RENATO CÂMARA		MDB
4	CORONEL DAVID		PL
5	NENO RAZUK	Vice-líder	PL
6	GERSON CLARO		PP
7	LONDRES MACHADO		PP
8	ANTONIO VAZ		PR
9	PEDROSSIAN NETO		PSD
10	PROFESSOR RINALDO		PODEMOS

BLOCO 2

1	JAMILSON NAME	Líder	PSDB
2	JOÃO MATTOGROSSO		PSDB
3	LIA NOGUEIRA	Vice-líder	PSDB
4	MARA CASEIRO		PSDB
5	PAULO CORRÊA		PSDB
6	ZÉ TEIXEIRA		PSDB
7	LUCAS DE LIMA		PDT
8	ROBERTO HASHIOKA		UNIÃO

PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

1	PEDRO KEMP		
2	ZECA DO PT	Vice-líder	
3			

1	LIDIO LOPES		PATRIOTA
---	-------------	--	----------

1	JOÃO HENRIQUE		PL
---	---------------	--	----

1	RAFAEL TAVARES		PRTB
---	----------------	--	------

Líder do Governo Deputado LONDRES MACHADO
Vice-líder Deputado PEDROSSIAN NETO

SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA	4
3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS	21
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS.....	22

COMISSÕES PERMANENTES – 2023

12ª Legislatura (2023 - 2026) - 1ª Sessão Legislativa - (2023)			
DEPUTADOS TITULARES		DEPUTADOS SUPLENTE	
I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Atanº01/2023, de 28.02.2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2386 de 28 de fevereiro de 2023, p. 15			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	LIDIO LOPES	PATRIOTA
JOÃO MATTOGROSSO	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
MARA CASEIRO Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Atanº01/2023, de 07.03.2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2393 de 9 de março de 2023, p. 32.			
PEDROSSIAN NETO Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
JAMILSON NAME Vice-Presidente	BL 2	LONDRES MACHADO	BL 1
-	-	ZECA DO PT	PT
LIDIO LOPES	PATRIOTA	MARA CASEIRO	BL 2
III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA Atanº01/2023, de 07.03.2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 8 de março de 2023, p. 18.			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
MARCIO FERNANDES Presidente	BL 1	RENATO CAMARA	BL 1
JOÃO MATTOGROSSO	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZÉ TEIXEIRA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA
IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Atanº01/2023, de 01.03.2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2388 de 2 de março de 2023, p. 18.			
PROFESSOR RINALDO Presidente	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI Vice-Presidente	BL 1	JAMILSON NAME	BL 2
MARA CASEIRO	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
JOÃO MATTOGROSSO	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
-	-	ZECA DO PT	PT
V – COMISSÃO DE SAÚDE, Atanº01/2023, de 01.03.2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 8 de março de 2023, p. 19.			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI Vice-Presidente	BL 1	RENATO CAMARA	BL 1
LIA NOGUEIRA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
LUCAS DE LIMA Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
RAFAEL TAVARES	PRTB	JOÃO HENRIQUE	PL
VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS Atanº01/2023, de 07.03.2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2402, de 21 de março de 2023, p. 18			
RENATO CAMARA Vice-Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
PROFESSOR RINALDO	BL 1	LIA NOGUEIRA	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
LIDIO LOPES Presidente	PATRIOTA	RAFAEL TAVARES	PRTB
VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO Atanº01/2023, de 07.03.2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2393 de 9 de março de 2023, p. 33.			
CORONEL DAVID	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CAMARA	BL 1
LUCAS DE LIMA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
ROBERTO HASHIOKA Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2

-	-	ZECA DO PT	PT
VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Atanº01/2023, de 07.03.2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2396 de 14 de março de 2023, p. 19.			
RENATO CAMARA	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK Vice-Presidente	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
ZÉ TEIXEIRA Presidente	BL 2	CORONEL DAVID	BL 1
JAMILSON NAME	BL 2	JOÃO MATTOGROSSO	BL 2
ZECA DO PT	PT	-	-
IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Atanº01/2023, de 07.03.2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 8 de março de 2023, p. 17.			
JUNIOR MOCHI	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
LONDRES MACHADO Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CAMARA	BL 1
JAMILSON NAME	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZÉ TEIXEIRA Vice-Presidente	BL 2	LIDIO LOPES	PATRIOTA
X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Atanº01/2023, de 01.03.2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 8 de março de 2023, p. 16.			
ANTONIO VAZ Presidente	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	CORONEL DAVID	BL 1
JOÃO MATTOGROSSO Vice-Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
JAMILSON NAME	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA
XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Atanº01/2023, de 02.03.2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2396 de 14 de março de 2023, p. 18.			
RENATO CAMARA Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	CORONEL DAVID	BL 1
LUCAS DE LIMA Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
RAFAEL TAVARES	PRTB	LIA NOGUEIRA	BL 2
ZECA DO PT	PT	-	-
XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Atanº 01/2023, de 28.02.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2388 de 2 de março de 2023, p. 17.			
CORONEL DAVID Presidente	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
LUCAS DE LIMA Vice-Presidente	BL 2	MARCIO FERNANDES	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL, Atanº01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 8 de março de 2023, p. 20.			
LONDRES MACHADO	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
LIA NOGUEIRA Presidente	BL 2	CORONEL DAVID	BL 1
MARA CASEIRO Vice-Presidente	BL 2	ZÉ TEIXEIRA	BL 2
LIDIO LOPES	PATRIOTA	ANTONIO VAZ	BL 1
RAFAEL TAVARES	PRTB	JOÃO HENRIQUE	PL
XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR Atanº01/2023, de 07.03.2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2396 de 14 de março de 2023, p. 17.			
CORONEL DAVID	BL 1	JOÃO HENRIQUE	PL
PROFESSOR RINALDO	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
LIA NOGUEIRA Vice-Presidente	BL 2	JOÃO MATTOGROSSO	BL 2
MARA CASEIRO Presidente	BL 2	ANTONIO VAZ	BL 1
RAFAEL TAVARES	PRTB	-	-

ATOS NORMATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 765 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Batayporã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Batayporã, em virtude de chuvas intensas, que afetaram, de forma significativa, áreas do município, classificados e codificados no COBRADE – 1.3.2.1.4.

Art. 2º O Município deverá observar as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, nas Leis Federais n. 14.133/2021 e n. 4.320/1964, quanto à gestão pública durante o período de calamidade pública.

Art. 3º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º Caberão ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e da regularidade dos atos administrativos, da despesa e de sua execução.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação que ensejou o decreto de calamidade pública pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Campo Grande, 29 de março de 2023.

Deputado GERSON CLARO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 766 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Nova Alvorada do Sul.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

MATO GROSSO DO SUL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Nova Alvorada do Sul, em virtude de chuvas intensas, que afetaram, de forma significativa, áreas do município, classificados e codificados no COBRADE – 1.3.2.1.4.

Art. 2º O Município deverá observar as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, nas Leis Federais n. 14.133/2021 e n. 4.320/1964, quanto à gestão pública durante o período de calamidade pública.

Art. 3º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º Caberão ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e da regularidade dos atos administrativos, da despesa e de sua execução.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação que ensejou o decreto de calamidade pública pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Campo Grande, 29 de março de 2023.

Deputado GERSON CLARO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 767 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Antônio João.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Antônio João, em virtude de chuvas intensas e enxurradas, que afetaram, de forma significativa, áreas do município, classificados e codificados no COBRADE – 1.3.2.1.4 e 1.2.2.0.0.

Art. 2º O Município deverá observar as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, nas Leis Federais n. 14.133/2021 e n. 4.320/1964, quanto à gestão

de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Antônio João.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 10/23
PROCESSO N.º 89/23
AUTORIA: MESA DIRETORA
DISCUSSÃO ÚNICA

01 – Deputado	_____
02 – Deputado ANTONIO VAZ	Sim
03 – Deputado CORONEL DAVID	Sim
04 – Deputado GERSON CLARO	—
05 – Deputado JAMILSON NAME	Sim
06 – Deputado JOÃO HENRIQUE	—
07 – Deputado JOÃO MATTOGROSSO	Sim
08 – Deputado JUNIOR MOCHI	Sim
09 – Deputado LIA NOGUEIRA	Sim
10 – Deputado LIDIO LOPEZ	Sim
11 – Deputado LONDRES MACHADO	Sim
12 – Deputado LUCAS DE LIMA	—
13 – Deputada MARA CASEIRO	—
14 – Deputado MARCIO FERNANDES	Sim
15 – Deputado NENO RAZUK	Sim
16 – Deputado PAULO CORRÊA	Sim
17 – Deputado PEDRO KEMP	Sim
18 – Deputado PEDROSSIAN NETO	Sim
19 – Deputado PROFESSOR RINALDO	Sim
20 – Deputado RAFAEL TAVARES	Sim
21 – Deputado RENATO CÂMARA	Sim
22 – Deputado ROBERTO HASHIOKA	Sim
23 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	Sim
24 – Deputado ZECA DO PT	—

Favoráveis 18;
Contrários 01;
Abstenções —;
Total 19;

Campo Grande, 29.03.2023.

[Assinatura]

INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS APROVADOS

Requerimentos				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	01093/2023	Lia Nogueira	Dourados	Requeiro a Mesa Diretora, nos termos do art. 173, XX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvindo o Colendo Plenário, que seja encaminhado expediente deste Poder a Exma. Sra. Ana Carolina Araujo Nardes, Secretária de Estado de Administração e ao Exmo. Sr. Alan Guedes, Prefeito do município de Dourados-MS para que respondam, no prazo de 15 (quinze) dias, os seguintes quesitos: Se há interesse, por parte das administrações públicas, municipal e estadual, na reversão da doação, da área correspondente ao Lote 3A1, registrada na matrícula nº 82.940, do cartório de registro de imóveis do 1º Ofício de Dourados-MS. 1. Caso seja positiva a resposta do primeiro quesito, que seja informado a esta Casa de Leis o andamento do processo administrativo de reversão da doação da citada área.
2	01108/2023	Neno Razuk	Dourados	Solicita à Secretaria de Estado de Educação (SED-MS), instauração de procedimento administrativo para averiguar conduta do Diretor Adjunto da Escola Estadual Presidente Vargas, no município de Dourados.
3	01133/2023	Rafael Tavares	Âmbito Estadual	Requer informações sobre a quantidade de Policiais da Reserva (Praças) e estudos de viabilidade para contratação destes para o fornecimento de segurança nas Escolas Estaduais e o Número de Escolas Estaduais.

Indicações				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	01106/2023	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicita que se providencie cobertura no ponto de ônibus na Av.Guaicurus proximo ao numero 3355, B :Universitario, Cep: 79063- 080, nesta Capital.
2	01100/2023	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicita que providenciem operação Tapa Buraco, na R. Jandáia do Sul, 1079 - Jardim São Conrado, 79.093-040, nesta Capital.
3	01104/2023	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicitando que providenciem operação Tapa Buraco, na R. Jandáia do Sul, 1010 - Jardim Santa Emilia, Campo Grande - MS,79.093-040.
4	01074/2023	Lidio Lopes	Porto Murtinho	Solicita estudos para obras de recuperação da rodovia BR 267, no trecho que liga os municípios de Porto Murtinho/MS a Jardim/MS.
5	01072/2023	Lidio Lopes	Anaurilândia, Batayporã	Solicita recapeamento e implantação de terceira faixa na Rodovia MS 276 que liga o município de Batayporã até o trevo de Anaurilândia e a Rodovia MS 480 que liga o trevo de Anaurilândia até o posto fiscal.
6	01088/2023	Lia Nogueira	Dourados	Solicita destinação de recursos para a realização de obras de pavimentação e drenagem nos seguintes trechos do Jardim Guaicurus, em Dourados.
7	01113/2023	Rafael Tavares	Terenos	Solicita estudos para a implantação de sinalização de trânsito (vertical e horizontal) nas proximidades da Escola Estadual Antônio Nogueira da Fonseca (Terenos-MS / Indubrasil), situado à Br 262 Km 11, Zona Rural, no município de Terenos/MS.
8	01114/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita que seja intensificado o policiamento e rondas ostensivas no entorno do Atacadão da Avenida Costa e Silva até a Rua André Luiz, nesta Capital.
9	01115/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita que seja intensificado o policiamento e rondas ostensivas na Av. Arquiteto Vilanova Artigas, em torno da Av. Thirson de Almeida, no bairro Aero Rancho, e nas proximidades da E.M. Mucio Teixeira Junior, até a rua Do Dólar, no bairro Vila Carlota, nesta Capital.
10	01116/2023	Rafael Tavares	Âmbito Estadual	Solicita que todas as medidas sejam tomadas visando a emissão da nova Carteira de Identificação Nacional no Estado de Mato Grosso do Sul.
11	01075/2023	Renato Câmara	Glória de Dourados	Solicita, em caráter de urgência, a reforma geral da Escola Estadual Weimar Torres, localizada no Distrito de Guassulândia no Município de Glória de Dourados.

12	01076/2023	Renato Câmara	Aquidauana	Solicita a viabilização de equipamentos para processamento de alimentos para nutrição animal e implementos agrícolas para atender as demandas dos alunos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS Campus Aquidauana.
13	01077/2023	Renato Câmara	Caracol	Solicita a regularização de títulos de imóveis já quitados e orientação acerca do parcelamento de débitos habitacionais dos moradores do Loteamento São Francisco de Assis I, II e III localizados no Município de Caracol.
14	01073/2023	Lidio Lopes	Campo Grande	Cooperação entre os poderes executivos estadual e municipal afim de realizar "Patrolamento e Cascalhamento" de todas as ruas do bairro Chácara dos Poderes, no município de Campo Grande MS.
15	01141/2023	Junior Mochi	Costa Rica	Solicito o estudo de viabilização de recursos no orçamento para a implantação de redutores de velocidade ou lombadas eletrônicas no trecho de aproximadamente 6 a 8 km na Rodovia Estadual MS-223, iniciando na entrada da Pedreira Basalto até o Bar do Izaltino.
16	01142/2023	Junior Mochi	Costa Rica	Solicita viabilidade de estudo e recurso no sentido de realizar a pavimentação asfáltica da Rodovia Estadual MS-135 que liga Costa Rica à BR-359, na região conhecida como "Estreito".
17	01107/2023	Lucas de Lima	Ribas do Rio Pardo, Campo Grande	Solicita que seja realizada com a Máxima Urgência a Operação Tapa- Buraco na MS/040, que dá acesso a Campo Grande e a Santa Rita do Pardo/MS.
18	01112/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita, em caráter de urgência, o patrolamento da Rua Mazzini Mandarano, assim como a limpeza do cruzamento desta com a rua Paulo Hideo Katayama, no Bairro Conjunto União II, nesta Capital.
19	01109/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita que seja alterado o sentido da placa de "PARE" no cruzamento das ruas Rua Mazzini Mandarano e a rua Paulo Hideo Katayama, no Bairro Conjunto União II, nesta Capital.
20	01110/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita em caráter de urgência o patrolamento e encascalhamento da rua José Luiz Inácio, na rua Antônio Honostório Rezende, no encontro das ruas Alto da Serra, rua Ayrton Senna e rua Equipe Senna, todos no Bairro Moreninha, nesta Capital.
21	01111/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita em caráter de urgência a limpeza da área pública que se localiza na Av Alto da Serra na altura do nº 264, no Bairro Moreninhas, nesta Capital.
22	01140/2023	Junior Mochi	Campo Grande	Solicita que seja implantada a rede de esgoto, no bairro Iracy Coelho, nesta Capital.
23	01118/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita manutenção das luminárias da quadra de esportes não cobertas da Escola Municipal Professora Elizabel Maria Gomes, localizada na Rua São Gregório, n. 451 - Vila Santa Luzia - CEP: 79116-290, nesta Capital.
24	01103/2023	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicita que seja iniciado com a máxima urgência as obras de Reparo na pista do Lago do Amor, avenida Senador Filinto Muller, localizado nesta Capital.
25	01079/2023	Coronel David	Âmbito Estadual	Solicita que se proponha projeto de Lei que crie no Estado de Mato Grosso do Sul, Programa De Auxílio de Pagamento de Aluguel às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.
26	01119/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita operação tapa-buraco na extensão das Ruas Lélío Landuci, Lourival Gomes Machado, Marcelo Roberto, Joaquim Cândido e Armando Holanda, localizadas no bairro José Abrão, nesta Capital.
27	01096/2023	Jamilson Name	Corguinho	Solicita Indicação ao Ilmo Sr. Mauro Azambuja Rondon, MD Diretor Presidente da AGESUL, solicitando viabilizar, em caráter prioritário, a realização de Cascalhamento da CO-081, que liga a MS-080 ao Dakila Pesquisas e a Comunidade Furnas do Boa Sorte, na região da Cidade de Corguinho/MS.
28	01087/2023	Lia Nogueira	Aquidauana	Solicita implantação de uma ciclovia, no trecho da MS-450, que liga Aquidauana-MS ao Distrito de Camisão.
29	01084/2023	Lia Nogueira	Ponta Porã	Solicita a retomada das obras na ponte de concreto sobre o Rio Douradilho no município de Ponta Porã, que dá acesso ao município de Laguna Carapã.

30	01083/2023	Lia Nogueira	Dourados	Solicita a viabilização de recursos para realização de obras de recuperação do pavimento asfáltico das vias coletoras do município de Dourados - MS, nos seguintes trechos
31	01085/2023	Lia Nogueira	Rio Brilhante	Solicita a destinação de recursos financeiros para realização de obras de pavimentação asfáltica na MS-156, no trecho de aproximadamente 28 km, compreendido entre o distrito de Piraporã, localizado em Itaporã/MS e a BR-267, em Rio Brilhante/MS.
32	01082/2023	Lia Nogueira	Itaporã	Solicita a implantação de câmeras de monitoramento e obras de reparo nos muros, na Escola Estadual Senador Saldanha Derzi, localizada no Distrito de Montese, município de Itaporã/MS.
33	01086/2023	Lia Nogueira	Angélica	Solicita a recuperação da malha asfáltica da MS-274, no trecho localizado entre o município de Angélica e o Distrito de Ipezal.
34	01091/2023	Lia Nogueira	Dourados	Solicita a realização de obras de pavimentação asfáltica no Bairro Vila Ponte Branca, localizado no Município de Dourados/MS.
35	01092/2023	Lia Nogueira	Âmbito Estadual	Solicita que seja realizada obras de recuperação da malha asfáltica, na MS-141, no trecho que liga o município de Angélica ao Município de v e tem início na ponte sobre o Rio Piraveve.
36	01120/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita operação tapa-buraco na extensão da Rua Pedro Celestino, bairro Centro - CEP: 79002- 372, nesta Capital.
37	01094/2023	Jamilson Name	Campo Grande	Requer expediente ao Exmo Sr. DOMINGOS SAHIB, DD Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, viabilizar a realização de serviços de patrolamento e cascalhamento em toda a extensão da Rua Trinta e Dois e Rua Vinte e Um, localizada no Bairro Nova Campo Grande, nesta Capital.
38	01095/2023	Jamilson Name	Campo Grande	Requer expediente ao Exmo Sr. DOMINGOS SAHIB NETO, DD Secretário Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando viabilizar, em caráter de urgência, a realização de serviços de Tapa Buracos na Avenida Nove, localizada no bairro Nova Campo Grande, nesta Capital.
39	01097/2023	Jamilson Name	Campo Grande	Requer expediente ao Exmo Sr. DOMINGOS SAHIB NETO, DD Secretário Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando viabilizar, em caráter de urgência, a realização de serviços de Obras de Patrolamento, Cascalhamento e Tapa Buracos na Rua Felipe dos Santos, localizada no bairro Vila Serradinho, nesta Capital.
40	01098/2023	Jamilson Name	Campo Grande	Requer expediente ao Exmo Sr. DOMINGOS SAHIB NETO, DD Secretário Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando viabilizar, em caráter de urgência, a realização de Limpeza de Manilhas para escoamento de água, na Avenida Duque de Caxias, n. 5179, Vila Eliane, nesta Capital.
41	01099/2023	Jamilson Name	Campo Grande	Solicita expediente ao Exmo Sr. DOMINGOS SAHIB NETO, DD Secretário Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando viabilizar, em caráter de urgência, a Limpeza de Bueiros e Meio Fio, localizado na Rua Teófilo Otoni, no bairro Vila Serradinho, nesta Capital.
42	01144/2023	Jamilson Name	Pedro Gomes	Solicita expediente ao Exmo SR. EDUARDO RIEDEL, DD Governador do Estado, com cópia ao Ilmo Sr. Mauro Azambuja Rondon, MD Diretor Presidente da AGESUL, solicitando viabilizarem, em caráter prioritário, a realização de limpeza nas margens da Rodovia MS-215 (Louredano Mendes Fontoura), com a poda e retirada de árvores de grandes portes e o roço da vegetação que tem invadido a pista, bem como a realização de obras de Tapa Buracos, que dá acesso a cidade de Pedro Gomes-MS.
43	01145/2023	Jamilson Name	Corguinho	Solicita expediente ao Exmo Sr. EDUARDO RIEDEL, DD Governador do Estado, e ao Exmo Sr. HÉLIO PELUFFO FILHO, DD Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, providências urgentes no sentido de viabilizar a realização de obras de recapeamento e tapa buracos na Rodovia MS-080, trecho que liga as cidades de Rochedo/MS a Campo Grande/MS.

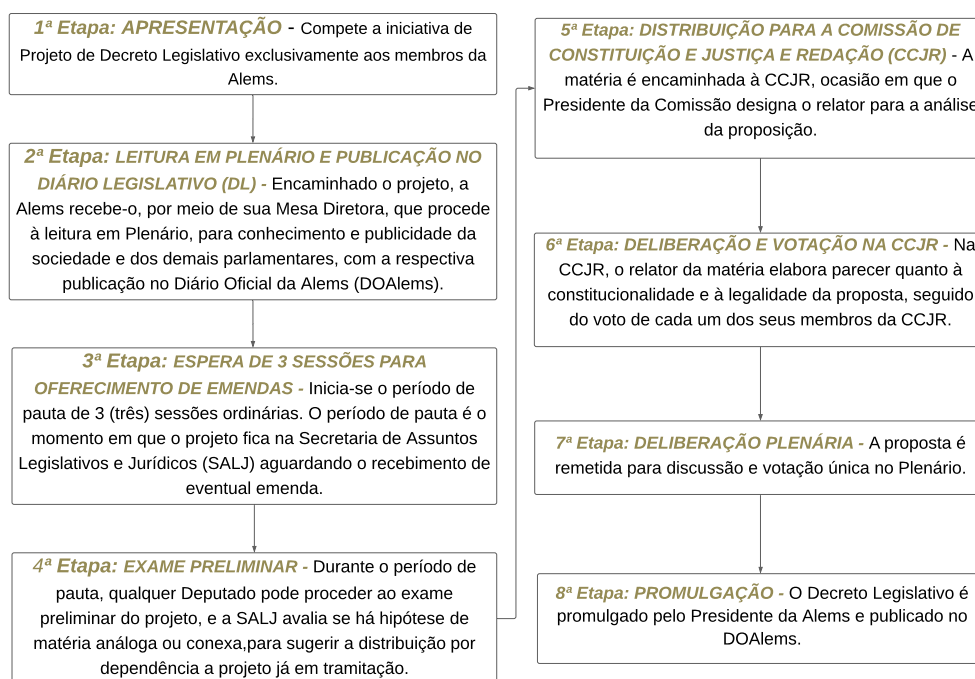
44	01146/2023	Jamilson Name	Rio Negro	Solicita Expediente ao Exmo Sr. EDUARDO RIEDEL, DD Governador do Estado, e ao Exmo Sr. HÉLIO PELUFFO FILHO, DD Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, providências urgentes no sentido de viabilizar a realização de obras de recapeamento, patrolamento e tapa buracos na Rodovia MS-080, trecho que liga as cidades de Rio Negro/MS a Campo Grande/MS.
45	01101/2023	Gerson Claro	Figueirão	Solicita que seja executada a operação "tapa buracos" da MS 436, no trecho entre o Município de Figueirão ao Município de Camapuã/MS.
46	01102/2023	Gerson Claro	Inocência	Solicita que seja executada a operação "tapa buracos" da MS 240 Município de Inocência ao Município de Paranaíba/MS.
47	01121/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita operação tapa-buraco em toda extensão da Rua Cigana, bairro Carandá Bosque - CEP: 79032-160, nesta Capital.
48	01122/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita a operação de tapa-buraco na extensão da Rua Madressilva, bairro Carandá Bosque - CEP: 79032-380, nesta Capital.
49	01124/2023	Zé Teixeira	Dourados	Solicita ação conjunta com gestões e a destinação de recursos da União a serem investidos na pavimentação asfáltica da estrada municipal conhecida como "Travessão do Castelo", via que interliga o prolongamento da Avenida Marcelino Pires à Perimetral Norte, no município de Dourados.
50	01125/2023	Zé Teixeira	Nova Andradina	Solicita, em caráter de urgência, a realização de tratativas em busca de soluções para o problema da baixa qualidade no fornecimento de energia elétrica para o Distrito da Nova Casa Verde, com o objetivo de realizar a ampliação da capacidade energética, com a instalação de mais transformadores, no município de Nova Andradina.
51	01126/2023	Zé Teixeira	Caarapó	Solicita o aumento do quadro efetivo da Polícia Militar, no município de Caarapó.
52	01132/2023	Jamilson Name	Âmbito Estadual	Solicita ao Exmo Sr. HÉLIO PELUFFO FILHO, DD Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com cópia ao Ilmo Sr. MAURO AZAMBUJA RONDON, MD Diretor Presidente da AGESUL, viabilizarem, em caráter de urgência, a realização de obras de tapa buracos na Rodovia MS 156- km 12, denominada José Moreno, no trecho que liga Caarapó à Usina Raizen.
53	01131/2023	Jamilson Name	Corguinho	Solicita ao Exmo Dr Maurício Simões Corrêa, DD Secretário de Estado de Saúde, viabilizar a construção de um anexo (espaço com cobertura), na lateral do Posto de Saúde do Distrito de Taboco, no Município de Corguinho/MS.
54	01130/2023	Antonio Vaz	Sidrolândia	Requer à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo ao Excelentíssimo Governador de Mato Grosso do Sul, Senhor Eduardo Riedel, com cópias ao Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Hélio Peluffo Filho, e também a Excelentíssima Prefeita de Sidrolândia, Vanda Cristina Camilo, solicitando o recapeamento da MS-162 no trecho do distrito do Quebra-Coco.
55	01129/2023	Jamilson Name	Corguinho	Solicita ao Exmo Sr. EDUARDO RIEDEL, DD Governador do Estado, e ao Exmo Sr. HÉLIO PELUFFO FILHO, DD Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, providências urgentes no sentido de viabilizar a construção de quebra-molas, no Recanto dos Pintados, próximo a entrada do Dakila, bem como seja providenciado quebra-molas no Poção do Jaú, próximo a Igreja São Cristovão, saída para Rio Negro, ambas na MS 080.
56	01128/2023	Antonio Vaz	Campo Grande	Requer à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo a Excelentíssima Prefeita de Campo Grande, Adriane Lopes, e ao Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Domingos Sahib Neto, solicitando a realização de tapa-buracos na Rua Pilares do Bairro Caiobá, que vem causando transtornos aos moradores.
57	01127/2023	Antonio Vaz	Campo Grande	Indicação à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo a Excelentíssima Prefeita de Campo Grande, Adriane Lopes, e ao Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Domingos Sahib Neto, solicitando a realização de pavimentação asfáltica no bairro Portal Caiobá.

PROCESSO LEGISLATIVO

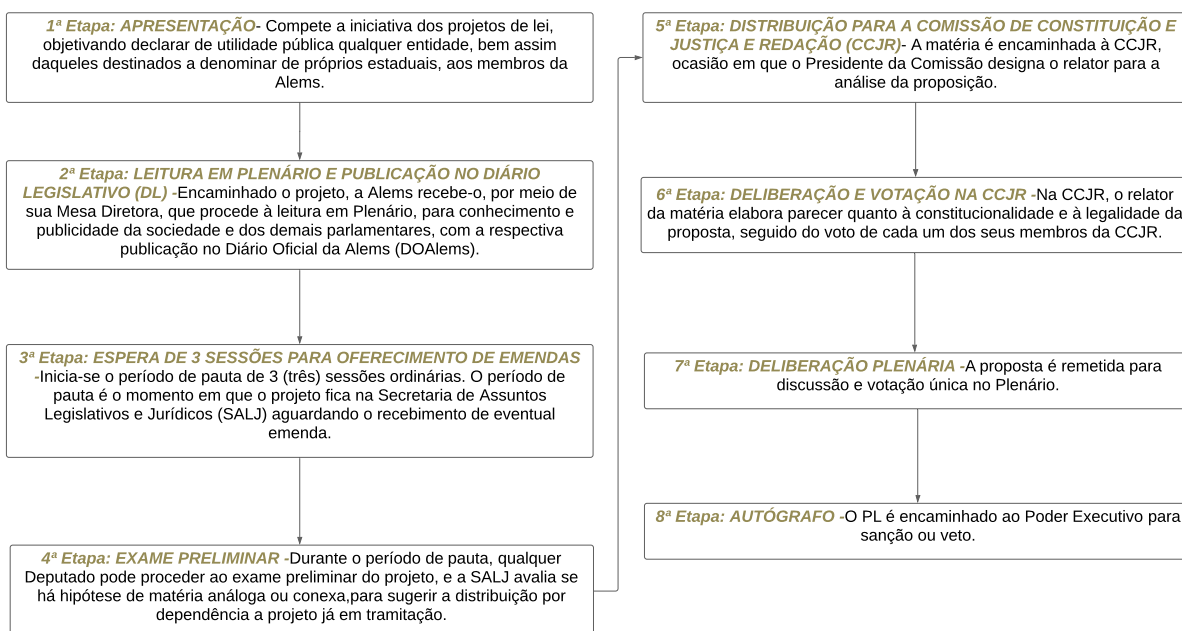
O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de leis ordinárias, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). Essa tramitação pode ser customizada para atender a necessidade de aceleração de cada projeto, por proposta de pelo menos 8 (oito) deputados, com aquiescência dos líderes. O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de proposta de emenda constitucional, de resolução, de decreto legislativo ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



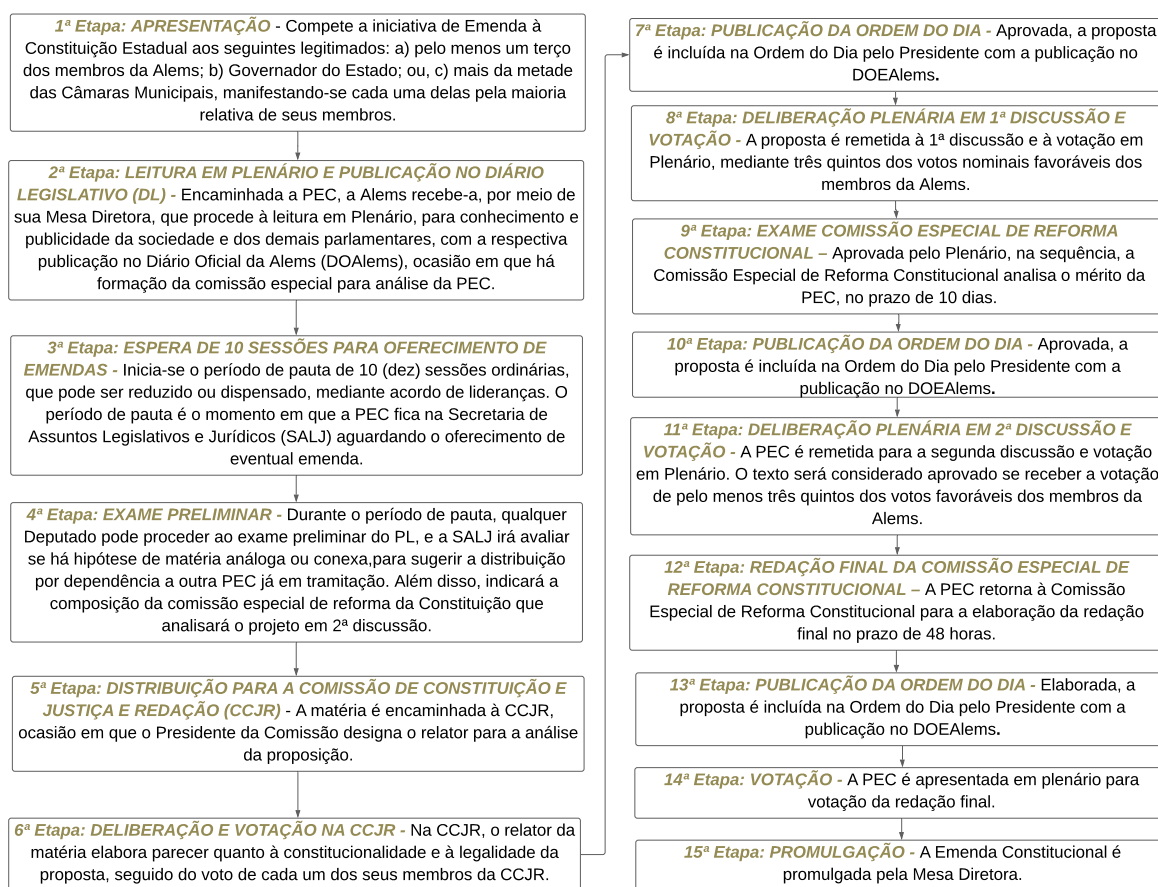
O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de decretos legislativos, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de leis ordinárias, de proposta de emenda constitucional, de resolução ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de lei que objetivam declarar de utilidade pública qualquer entidade, bem assim daqueles destinados a denominar os próprios estaduais, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



O presente organograma busca sintetizar simplificadamente o trâmite processual legislativo da proposta de emenda constitucional, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



PROJETOS APRESENTADOS

Autor: Deputado NENO RAZUK
Projeto de Lei nº 081/2023
Processo nº 102/2023

Dispõe sobre a instalação do botão de pânico nos estabelecimentos públicos de ensino, do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Fica estabelecido a obrigatoriedade da instalação do botão de pânico nos estabelecimentos públicos de ensino, do Estado de Mato Grosso do Sul, que permita o contato direto com a polícia local, em caso de emergência.

Art. 2º O botão de pânico deverá estar localizado em local estratégico dos estabelecimentos de ensino, de fácil acesso e identificação, e deverá ser devidamente sinalizado.

Art. 3º O acionamento do botão de pânico poderá ser realizado por qualquer funcionário do estabelecimento, professor ou aluno em situações de perigo iminente, tais como invasões, ameaças de atentados, atos de violência ou outras

situações que coloquem em risco a segurança dos alunos e funcionários.

Art. 4º A partir do acionamento do botão de pânico, a polícia local deverá ser imediatamente contatada e deslocada para a escola, a fim de prestar a assistência necessária.

Art. 5º As escolas deverão promover treinamentos regulares com os funcionários, professores e alunos para o uso correto do botão de pânico, bem como para as emergências que possam ocorrer dentro do ambiente escolar.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta lei implicará em sanções, a serem estabelecidas pelo poder público.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, quando necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 29 de março de 2023.

NENO RAZUK
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Sobre a análise de constitucionalidade, destacamos que o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou constitucional a Lei estadual 10.501/1997 de Santa Catarina, que obriga bancos oficiais ou privados, sociedades de crédito e associações de poupança – incluindo agências, postos e caixas eletrônicos - a implantarem sistemas de segurança. Por maioria de votos, o Plenário, no julgamento virtual encerrado em 25/9/2020, julgou improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3921. De acordo com a decisão, como a competência para legislar sobre segurança pública é concorrente, os estados podem complementar as exigências de segurança impostas pela União.

A lei questionada teve origem parlamentar e, Fachin lembrou que a tramitação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 33/2014, que altera os artigos 23 e 24 da Constituição para inserir a segurança pública entre as competências comuns à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, não afasta o entendimento de que a redação atual estabelece a competência concorrente.

Segundo ele, a expressão “dever do Estado”, no texto constitucional, foi utilizada para tratar dos temas de saúde, educação, desporto e segurança pública. Todas essas matérias estão dispostas como de competência legislativa concorrente (artigo 24, incisos XII e IX).

Ao acompanhar o voto do relator, o ministro Alexandre de Moraes considerou constitucionalmente “possível e necessária” a interpretação que concede maior autonomia aos estados-membros para garantir eficiência à segurança, levando em conta as condições e as circunstâncias regionais e locais. A seu ver, existe a possibilidade e a necessidade de exercício mais ousado pelas Assembleias Legislativas da edição de legislação em matérias relacionadas ao tema.

O ministro afirmou que a interpretação constitucional obrigatória que priorize a cooperação dos entes federativos, no exercício de suas competências constitucionais, exige que os diversos estados membros “abandonem sua costumeira inércia legislativa” e passem a estabelecer mecanismos mais eficientes para garantir a segurança pública e combater a criminalidade, utilizando-se de suas competências comuns, remanescentes e concorrente.

Outrossim, sobre o mérito, observamos ser crescente o número de massacres e atos de violência em escolas, causando preocupação e insegurança em meio a sociedade.

É fundamental que sejam adotadas medidas para prevenir e combater essas situações de risco, garantindo a segurança de todos os alunos, professores e funcionários.

O botão de pânico é uma medida simples e eficiente para permitir o contato direto entre a escola e a polícia local em casos de emergência, garantindo uma resposta rápida e eficaz em situações de perigo.

Além disso, a instalação do botão de pânico pode ajudar a prevenir situações de risco, uma vez que a presença do equipamento pode inibir potenciais agressores.

Por isso, é fundamental que o poder público estabeleça a obrigatoriedade da instalação do botão de pânico nas escolas públicas do Estado, e que sejam promovidos treinamentos regulares com todos os envolvidos no ambiente escolar, para que saibam como agir em situações de emergência.

Recentemente tivemos momentos de pânico e violência na unidade de ensino do oeste paulista, onde um jovem de 13 anos matou a facadas uma professora e feriu cinco pessoas. Históricos de violência como este e outros, que estão se deflagrando assustadoramente, nos inflamam a necessidade cogente de agir com medidas de segurança para proteger os professores e alunos das nossas escolas.

Portanto confiamos que o governo esteja sensível à necessidade de reforçar a política de segurança nas escolas, sendo objetivo do projeto, proporcionar um ambiente mais seguro aos alunos, professores e funcionários.

Em outras palavras, com a implantação do botão de pânico, as escolas públicas contempladas com este dispositivo, terão garantido o Princípio da eficiência, que exige que as atividades administrativas sejam exercidas com presteza, perfeição e rendimento funcional. Destarte é o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em se desempenhar apenas com uma legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento às necessidades da comunidade e de seus membros, e é justamente o caso em tela, onde o aperfeiçoamento de um dispositivo e treinamento do corpo docente poderá auxiliar efetivamente a garantir a segurança fundamental nas escolas.

Deste modo, com a implementação desta medida, o fornecimento do botão de pânico às escolas, a violência contra a comunidade escolar será reduzida, efetivando à segurança pública.

Dada a importância do tema, conclamamos os nobres pares desta Casa de Leis a aprovar o projeto de lei.

Autor: Deputado ANTONIO VAZ

Projeto de Lei nº 082/2023

Processo nº 103/2023

Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, homenagem denominada “Empresa Amiga dos Autistas e com de TDAH”, destinado às empresas que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do

Espectro Autista e Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), e/ou contribuam com ações e projetos na promoção e defesa dos direitos dessas pessoas.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, homenagem denominada "Empresa Amiga dos Autistas e com TDAH", destinado às empresas que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), e/ou contribuam com ações e projetos na promoção e defesa dos direitos dessas pessoas.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquele definido no art. 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à inclusão das pessoas com Autismo e com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) a reserva de postos de trabalho específicos, a capacitação para o exercício de funções de maior remuneração e a promoção ou patrocínio de eventos culturais dirigidos a esse segmento, entre outras.

Art. 4º São objetivos desta Lei:

I – enaltecer e homenagear os estabelecimentos empresariais que promovam destacadamente a inserção no seu quadro de empregados pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH); e

II – difundir a importância da adaptação nas empresas para a inserção dos autistas e TDAH no quadro de funcionários.

Art. 5º As empresas que atenderem os objetivos desta lei, poderão, por conta própria, utilizar nos rótulos e/ou embalagens de seus produtos, na divulgação de serviços e/ou da sua marca, bem como em suas peças publicitárias, como um diferencial para a imagem de sua empresa, a denominação "Empresa Amiga dos Autistas e com TDAH".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 30 de março de 2023.

ANTONIO VAZ
Deputado Estadual – REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa homenagear

empresas que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), e/ou contribuam com ações e projetos na promoção e defesa dos direitos dessas pessoas.

A constitucionalidade quanto a iniciativa parlamentar está fundamentada no art. 67 da Constituição Estadual. Veja-se.

Art. 67. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado, ao Procurador-geral de Contas e aos cidadãos, nos termos desta Constituição.

Importante informar que o presente PL não apresenta vícios de constitucionalidade formal e material, em especial, não impõe nova atribuição ao Estado e muito menos importa criação de despesa não prevista e não autorizada na lei orçamentária, não contrariando, assim, os artigos 160, III, § 4º, I, e 165, I, da CE, haja vista que os custos serão da própria empresa, que assim quiser dispor da homenagem nos seus produtos e/ou publicação.

No mérito o autor do projeto visa fomentar a inclusão destas pessoas que detêm Autismo e TDAH no cenário profissional do Estado, bem como disseminar na sociedade os direitos já conquistados por essas comunidades.

Por fim, e por todo exposto, peço aos nobres pares que votem pela tramitação deste importante projeto de lei em epígrafe.

Autor: Deputado ANTONIO VAZ

Projeto de Lei nº 083/2023

Processo nº 104/2023

Estabelece diretrizes para o Programa Estadual de Valorização da Vida nas escolas de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Valorização da Vida nas escolas.

Parágrafo único. O Programa Estadual de Valorização da Vida visa à defesa incondicional da vida, mediante o fortalecimento da autoestima e a solidificação de valores que sustentem o desenvolvimento psicossocial e contribuam para a promoção da resolução de conflitos cotidianos vivenciados pelas crianças e adolescentes das unidades da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º O Programa Estadual de Valorização da Vida pretende alertar todos os segmentos da comunidade escolar a respeito da realidade emocional das crianças e adolescentes,

a fim de promover estratégias com ações de prevenção.

Art. 3º Para os fins desta lei, considera-se:

I – adolescência – fase de transição no desenvolvimento, principalmente nos aspectos físico e emocional, que passa da infância para a idade adulta, marcada por períodos de grandes mudanças e transformações;

II – valores – crenças que fazem parte da cultura de um grupo social e que lhe facilitam viver em harmonia e possibilitam-lhe melhor interpretação da vida; são formados a partir de vivências e transmitidos de geração em geração pela interação entre as pessoas;

III – saúde mental - boa qualidade de vida para se conseguir enfrentar os desafios do dia a dia com equilíbrio;

IV – automutilação – danos causados no próprio corpo, geralmente superficiais, que levam à dor, com ou sem a intenção consciente de dar fim à vida;

V – comunidade escolar – equipes técnico-pedagógica, administrativa, docente, discente, pais e/ou responsáveis das crianças e dos adolescentes.

Art. 4º São diretrizes do Programa Estadual de Valorização da Vida:

I – fornecer indicadores e informações básicas à comunidade escolar a respeito de situações que caracterizem suicídio, automutilação e depressão;

II – prestar orientações especializadas às equipes técnico-pedagógica e docente para o alcance dos objetivos propostos;

III – assegurar aos alunos um espaço para o diálogo, exposição de ideias, expressão das dores físicas e/ou emocionais, com os especialistas, em parceria com a escola;

IV – desenvolver ações para a solidificação de valores no desenvolvimento psicossocial, com solidariedade, para inspiração a que as pessoas sejam íntegras em relação aos próprios sentimentos e emoções;

V – contribuir para a não ocorrência do autodano, definido por comportamento deliberado para destruir ou machucar o próprio corpo, com ou sem intenção suicida consciente, do qual resultam graves lesões;

VI – proporcionar estratégias preventivas para solucionar conflitos, utilizando-se da interação com o meio para intermediar e superar as situações de risco;

VII – fortalecer o vínculo afetivo-emocional entre professores e alunos, com momentos de reflexão que favoreçam a boa convivência, o crescimento das relações interpessoais, o respeito mútuo, o acolhimento das diferenças e o exercício da comunicação;

VIII – promover a busca pela harmonia entre

os pares, a liberdade e a realização pessoal com integridade e preservação das necessidades dos semelhantes;

IX – contribuir para a ampliação do olhar dos educadores com a intenção de perceber os diversos comportamentos que caracterizem suicídio, automutilação e depressão;

X – desenvolver princípios de resiliência, de paz, de não violência e de sustentabilidade social e do ambiente;

XI – promover o resgate da cidadania e o respeito aos direitos humanos.

Art. 5º O Programa incluirá atendimento escolar especializado, em caráter preventivo, assegurando orientação e encaminhamento individual aos alunos, aos pais e/ou aos responsáveis legais e à equipe técnico-pedagógica da unidade de ensino.

Art. 6º Os pais ou responsáveis deverão ser comunicados sobre a situação emocional dos filhos, principalmente quando identificado o transtorno psíquico.

Art. 7º A comunidade escolar é responsável pelo encaminhamento do aluno identificado com transtorno psíquico para o atendimento especializado.

Art. 8º O Programa Estadual de Valorização da Vida será implementado nas escolas públicas e privadas, nos termos a serem definidos em regulamento.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 28 de março de 2023.

ANTONIO VAZ

Deputado Estadual – REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Estima-se que um a cada cinco adolescentes já praticou a autolesão não suicida pelo menos uma vez na vida.

O fenômeno da autolesão, durante muito tempo, foi associado a personalidade emocionalmente instável. Porém, pesquisas recentes tendem a atualizar esses dados, associando a diversos fatores, entre eles, a depressão, o transtorno obsessivo compulsivo, a ansiedade e outros, segundo o psiquiatra da Infância e da Adolescência com atuação no Hospital Universitário de Brasília (HUB), André Salles.

Essa é a realidade das crianças e adolescentes brasileiros. Cada dia mais comum, a automutilação traz a dor emocional que cada um carrega. Os índices são preocupantes. A maioria dos casos de autolesão ocorre entre a pré-adolescência e o adulto jovem, ou seja, entre 10 até 25 anos, sendo o corte o método mais utilizado. Mas o que leva uma pessoa a realizar um ato desse?

Especialistas afirmam que os atingidos têm uma dura realidade, abuso físico e sexual, maus-tratos, separação parental, ciclo familiar instável e precário, condições sociais desfavoráveis, além disso, não possuem a noção real da vida, não conseguem se defender de alguma situação de perigo.

O mundo virtual também tem suas mazelas, traz para o adolescente uma realidade utópica, idealizada, entristecida, solitária, frágil, vulnerável, fazendo com que não suporte as frustrações do mundo real.

Nesse sentido, a escola é ambiente estratégico para a implantação de uma abordagem de prevenção, pois é o local onde as crianças e os adolescentes passam mais tempo. "Falar abertamente sobre questões de saúde mental nas escolas é um passo importante para reduzir estigma e facilitar acesso aos cuidados necessários", comenta o psiquiatra Elson Asevedo. E, além de levar esse debate para as salas de aula, "precisamos capacitar os educadores a reconhecer os sinais de risco para suicídio e dar o suporte inicial necessário para jovens em risco. Também devemos fortalecer os laços entre escola e família, orientando e alertando os pais sobre os sinais de risco", diz o psiquiatra.

Por isso, apresento este projeto para salvarmos nossos jovens da automutilação e do suicídio, com um Programa de Valorização da Vida nas escolas.

PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(611)

PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 30/03/2023

- 1 - Projeto de Lei nº 072/2023
Processo nº 093/2023

Deputado JUNIOR MOCHI - Declara a Utilidade Pública da Associação Tênis Para Todos, com sede no Município de Chapadão Do Sul.

PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO (ART. 302 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 11/04/2023

- 1 – Projeto de Resolução nº 003/2023
Processo nº 079/2023

Deputado JUNIOR MOCHI E OUTROS - Altera e acrescenta dispositivos ao Anexo da Resolução nº 65, de 17 de dezembro de 2008 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul - RIAL.

- 2 – Projeto de Resolução nº 004/2023
Processo nº 080/2023

MESA DIRETORA (2023-2024) - Altera e acrescenta dispositivos ao Anexo da Resolução nº 65, de 17 de dezembro de 2008 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 06/04/2023

- 1 – Projeto de Lei nº 081/2023
Processo nº 102/2023

Deputado NENO RAZUK - Dispõe sobre a instalação do botão de pânico nos estabelecimentos públicos de ensino, do Estado de Mato Grosso do Sul.

- 2 – Projeto de Lei nº 082/2023
Processo nº 103/2023

Deputado ANTONIO VAZ - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, homenagem denominada "Empresa Amiga dos Autistas e com de TDAH", destinado às empresas que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), e/ou contribuam com ações e projetos na promoção e defesa dos direitos dessas pessoas.

- 3 – Projeto de Lei nº 083/2023
Processo nº 104/2023

Deputado ANTONIO VAZ - Estabelece diretrizes para o Programa Estadual de Valorização da Vida nas escolas de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 05/04/2023

- 1 – Projeto de Lei nº 080/2023
Processo nº 101/2023

Deputada MARA CASEIRO - Dispõe sobre diretrizes para atendimento dos portadores de Atrofia Muscular Espinhal – AME, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 04/04/2023

- 1 – Projeto de Lei nº 078/2023
Processo nº 099/2023

Deputado RAFAEL TAVARES - Proíbe as Farmácias e Drogarias à exigência do CPF, no ato da compra, sem informar de forma adequada e clara, a concessão de descontos ou outra finalidade específica, no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

- 2 – Projeto de Lei nº 079/2023
Processo nº 100/2023

Deputado PROFESSOR RINALDO - Declara o evento "Marcha Para Jesus" patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 30/03/2023

1 – Projeto de Lei nº 071/2023
Processo nº 090/2023

Deputado PROFESSOR RINALDO - Dispõe sobre o fornecimento de pulseiras de identificação com QRCode aos portadores de doenças crônicas, idosos, crianças e outras pessoas em situação de vulnerabilidade no Estado de Mato Grosso do Sul.

2 - Projeto de Lei nº 073/2023
Processo nº 094/2023

Deputado JUNIOR MOCHI - Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.721, de novembro de 2003, que Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo Espírita Francisco Cândido Xavier, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

3 - Projeto de Lei nº 074/2023
Processo nº 095/2023

Deputado ANTONIO VAZ - Cria-se os Centros Regionais de Referência (CRR) com o objetivo de organizar e fortalecer as redes municipais de saúde e assistência social no atendimento às pessoas com autismo e seus familiares.

4 - Projeto de Lei nº 075/2023
Processo nº 096/2023

Deputado ANTONIO VAZ - As operadoras de planos de saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul devem cobrir atendimento de beneficiária que necessite parto de urgência independente da modalidade contratada e do período de carência.

5 - Projeto de Lei nº 076/2023
Processo nº 097/2023

Deputado PEDRO KEMP - Dispõe sobre as ações que visem a promoção da educação, prevenção e combate das notícias falsas (fake news) no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

6 – Projeto de Lei nº 077/2023
Processo nº 098/2023

Deputado NENO RAZUK - Institui o Plano Estadual de Juventude e Sucessão Rural no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO (ART. 195 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 04/04/2023

1 – [Projeto de Lei nº 014/2023](#)
Processo nº 017/2023

Deputado NENO RAZUK - Institui a Campanha "Com o Coração de Mulher", no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

2 - [Projeto de Lei Complementar nº 002/2023](#)
Processo nº 038/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO - OFÍCIO Nº 0012/2023/ASSEP2/PGJ - Altera a Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

3 – [Projeto de Lei nº 047/2023](#)
Processo nº 056/2023

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 07/2023 - Altera a redação de dispositivos da Lei nº 2.940, de 16 de dezembro de 2004, que cria o Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, e da Lei nº 3.482, de 20 de dezembro de 2007, que cria o Fundo de Habitação de Interesse Social (FEHIS) e institui o Conselho Gestor do (FEHIS).

4 – [Projeto de Lei nº 052/2023](#)
Processo nº 065/2023

MESA DIRETORA (2023-2024) - Altera a Lei n. 4.091, de 28 de setembro de 2011, que "institui o Estatuto dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências"

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 30/03/2023


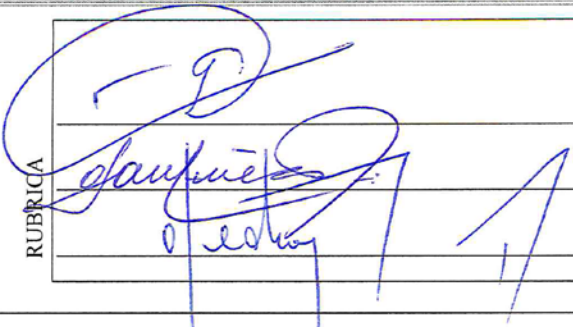
1 – [Projeto de Lei Complementar nº 001/2023](#)
Processo nº 037/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO - OFÍCIO Nº 0011/2023/ASSEP2/PGJ - Dispõe sobre o subsídio dos membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

2 - [Projeto de Lei nº 046/2023](#)
Processo nº 055/2023

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 06/2023 - Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, que reorganiza a Estrutura Básica do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MATO GROSSO DO SUL	RUBRICA 		FOLHA Nº
			1
			PRESIDENTE
			1º SECRETÁRIO
			2º SECRETÁRIO

FOLHA DE ATA				
ATA Nº	DIA	MES	ANO	
27	29	março	2023	

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e vinte e oito minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Gerson Claro e secretariada pelos Deputados Paulo Corrêa e Pedro Kemp, primeiro e segundo secretários, verificada a presença dos Deputados e constatada a existência de número legal, foi aberta a Sessão Ordinária. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Lida e aprovada a Ata de número Vinte e Cinco da Décima Nona Sessão Ordinária. Pelo Senhor primeiro secretário foram lidos os seguintes expedientes: Ofício nº 2.591/23 da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande; Ofício nº 1.610/23 da Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande; Cartas nºs 122 e 126/23 da Energisa Mato Grosso do Sul. **SEGUNDA PARTE DO PEQUENO EXPEDIENTE** – Usaram da palavra os Deputados Zé Teixeira, Mara Caseiro, João Mattogrosso, Professor Rinaldo, Junior Mochi e Gerson Claro. Sobre a mesa proposições apresentadas pelos Deputados Rafael Tavares e Renato Câmara. **GRANDE EXPEDIENTE** – Usou da palavra o Deputado Pedrossian Neto. **ORDEM DO DIA** – Foram aprovadas em **discussão única e votação nominal** as seguintes proposições: **Projetos de Decretos Legislativos nºs 10 a 12/23** de autoria da Mesa Diretora. Foram aprovadas em **discussão única e votação simbólica** as seguintes proposições: **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria do Deputado Professor Rinaldo endereçada aos familiares de Rosaura Pannebecker; **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria da Deputada Lia Nogueira endereçada aos familiares de Guiomar Soares dos Santos; **Requerimento de Moção de Aplauso** de autoria do Deputado Junior Mochi endereçado ao Cabo Giovani do Nascimento Gonçalves, a Soldada Fernanda da Silva Benites Lima e ao Soldado Higor Correa Pessoa da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, em razão das atuações eficazes no socorro prestado a uma acadêmica da UEMS que tentava dar cabo a sua vida; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria da Deputada Lia Nogueira endereçada à Tainara Machado da Silva, Agente indígena, parabenizando-a pela reeleição ao cargo de representante (trabalhadora da saúde indígena) no Conselho Distrital de Saúde Indígena de Mato Grosso do Sul- CONDISI-MS, no dia 16 de

3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS**ATO N. 26/2023 – MESA DIRETORA****ATO N. 25/2023 – MESA DIRETORA**

Dispõe sobre a instituição da Frente Parlamentar para a Regularização Fundiária.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e considerando o que dispõe o art. 30, I, "a", combinado com o art. 101, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, a Frente Parlamentar para a Regularização Fundiária com os seguintes objetivos:

I - reunir os parlamentares que têm preocupação especial sobre o tema;

II - promover debates, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade civil;

III - subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas de interesse da sociedade no que concerne ao tema.

Parágrafo único. A existência formal da referida Frente Parlamentar coincidirá com o mandato da Mesa Diretora da 1ª e 2ª Sessão Legislativa, da 12ª Legislatura.

Art. 2º Compõem a Frente Parlamentar para a Regularização Fundiária os Senhores Deputados Renato Câmara, Antonio Vaz, Coronel David, Gerson Claro, João Mattogrosso, Deputado Junior Mochi, Marcio Fernandes, Neno Razuk, Paulo Corrêa, Pedro Kemp, Pedrossian Neto, Professor Rinaldo, Rafael Tavares, Roberto Hashioka e a Senhora Deputada Mara Caseiro, sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º Para atingir suas finalidades, a Frente Parlamentar poderá agregar, além dos Deputados que subscreverem o ato de criação, representantes governamentais e não governamentais que atuem nas áreas de interesses, conforme dispuser regulamento próprio.

Art. 4º A Frente Parlamentar para a Regularização, inicialmente, integrada pelos Deputados que assinarem a ata da sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros membros deste Parlamento.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Guaicurus, 30 de março de 2023.

Deputado **GERSON CLARO**
Presidente

Deputado **PAULO CORRÊA**
1º Secretário

Deputado **PEDRO KEMP**
2º Secretário

Dispõe sobre a instituição da Frente Parlamentar para o Desenvolvimento da Suinocultura.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e considerando o que dispõe o art. 30, I, "a", combinado com o art. 101, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, a Frente Parlamentar para o Desenvolvimento da Suinocultura com os seguintes objetivos:

I - reunir os parlamentares que têm preocupação especial sobre o tema;

II - promover debates, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade civil no que tange a cadeia produtiva dos suínos;

III - subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas de interesse da sociedade no que concerne ao tema, em especial aquelas voltadas à produção e comercialização de suínos no Estado;

IV - incentivar o desenvolvimento da cultura de suínos no âmbito do Estado.

Parágrafo único. A existência formal da referida Frente Parlamentar coincidirá com o mandato da Mesa Diretora da 1ª e 2ª Sessão Legislativa, da 12ª Legislatura.

Art. 2º Compõem a Frente Parlamentar para a Regularização Fundiária os Senhores Deputados Renato Câmara, Antonio Vaz, Coronel David, Gerson Claro, João Mattogrosso, Junior Mochi, Marcio Fernandes, Neno Razuk, Paulo Corrêa, Pedro Kemp, Pedrossian Neto, Professor Rinaldo, Rafael Tavares, Roberto Hashioka e a Senhora Deputada Mara Caseiro, sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º Para atingir suas finalidades, a Frente Parlamentar poderá agregar, além dos Deputados que subscreverem o ato de criação, representantes governamentais e não governamentais que atuem nas áreas de interesses, conforme dispuser regulamento próprio.

Art. 4º A Frente Parlamentar para o Desenvolvimento da Suinocultura, inicialmente, integrada pelos Deputados que assinarem a ata da sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros membros deste Parlamento.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Guaicurus, 30 de março de 2023.

Deputado **GERSON CLARO**
Presidente

Deputado **PAULO CORRÊA**
1º Secretário

Deputado **PEDRO KEMP**
2º Secretário

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS**AGENDA**

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
04/04/2023 terça-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
05/04/2023 quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Nelito Câmara
	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
06/04/2023 quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia



Consolidação de Leis Estaduais

Poder Legislativo	Tribunal de Contas	
Poder Executivo	Poder Judiciário	
Defensoria Pública	Ministério Público	
Denominação de Vias, Logradouros Públicos e Próprios		
Direitos às Mulheres	Ambientais	
Tributárias	Saúde	Utilidade Pública
Datas e Eventos Comemorativos	Proteção e Defesa do Consumidor	

Clique na consolidação desejada ou [aqui](#) para acessar a página contendo todas as Consolidações de Leis Estaduais de Mato Grosso do Sul.



Clique na imagem ou [aqui](#) para acessar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1 e Volume 2.

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - anexo à À LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

DATA COMEMORATIVA	EVENTOS NO ESTADO/MS	LEI Nº	DATA DA LEI	DOE Nº	DATA PUBL.
Fevereiro ou março	Carnaval de Corumbá-MS	5.558	31/8/2020	10.266	1º/9/2020
9 de março	Dia da Ordem das Filhas de Jó	3.832	23/12/2009	7.611	28/12/2009
13 de março	Dia Estadual do Rotaractiano	3.565	18/9/2008	7.300	19/9/2008
14 de março	Dia do Radiocidadão	1.968	28/6/1999	5.048	29/6/1999
de 16 a 22 de março	Semana Estadual da Água	4.878	12/7/2016	9.205	14/7/2016
18 de março	Dia da Ordem DeMolay	3.502	25/4/2008	7.202	28/4/2008
19 de março	Dia da Polícia Militar Ambiental	3.408	1º/8/2007	7.023	3/8/2007
19 a 26 de março	Semana Estadual do Artesanato	4.098	14/10/2011	8.051	17/10/2011
19 de março	Dia Estadual do Artesão	4.098	14/10/2011	8.051	17/10/2011
20 de março	Dia Estadual do Contador de Histórias	5.266	6/11/2018	9.776	7/11/2018
22 de março	Dia Estadual de Incentivo à Redução de Consumo, Reuso e Racionalização de Água e Eficiência Energética	4.774	3/12/2015	9.059	4/12/2015
22 de março	Dia Estadual do Trabalhador em Saneamento	5.504	13/5/2020	10.170	14/5/2020
23 de março	Dia Estadual do Meteorologista	4.025	19/5/2011	7.953	20/5/2011
30 de março	Dia Estadual da Educação Especial	4.830	29/3/2016	9.134	30/3/2016
Mês/março	Festival Inter Bairros de Calouros em Ponta Porã	3.616	19/12/2008	7.366	22/12/2008
Mês/março	Exposição Agropecuária de Ponta Porã - EXPORÃ	3.705	13/7/2009	7.499	14/7/2009
Mês/março	Feira Expo Amigas de Negócio	5.522	3/6/2020	10.189	4/6/2020
1º domingo de março	Dia Estadual de Combate à Depressão Pós-Parto	5.533	18/6/2020	10.199	19/6/2020
1ª semana de março	Semana Estadual de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar	3.540	7/7/2008	7.248	8/7/2008
Semana do dia 8 de março	Semana Estadual da Mulher	3.411	14/8/2007	7.031	15/8/2007
Semana do dia 13 de março	Semana Estadual de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose	5.480	18/12/2019	10.055	20/12/2019
25 de março	Dia "D" de Combate à Tuberculose	5.001	26/5/2017	9.418	29/5/2017
2ª quinzena do mês de março	Semana Estadual de Incentivo e Colaboração às Instituições Filantrópicas, Assistenciais e/ou Congêneres	5.191	9/5/2018	9.652	10/5/2018
Cinco dias do mês de março	Exposição Multissetorial de Nova Alvorada do Sul – Expocanas	5.959	21/10/2022	10.970	24/10/2022
Último sábado do mês de março	Dia da Juventude Evangélica	5.426	29/10/2019	10.018	30/10/2019
Meses de março e abril	Exposição Agropecuária em Campo Grande - EXPOGRANDE	3.573	30/10/2008	7.329	31/10/2008
Semana que antecede a Semana Santa	Festa do Pescador Mirandense	3.716	20/07/2009	7.504	21/07/2009



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>
Telefone para contato: (67) 3389-6243